

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário  
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097  
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Requerimento Nº 53/2017

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Considerando a resposta encaminhada pelo Executivo, através do Ofício 250/2017, em atendimento ao Requerimento 37/2017, reiteramos, na forma regimental, as indagações que seguem, com vistas a instruir a elaboração do parecer da Comissão, relativo ao **Projeto de Lei nº. 2098/2017**.

1. Levantamento de todos os Conselhos Municipais e legislações respectivas;
2. A constituição do Conselho da Cidade prevê um representante de entidade sindical que, para fins desta lei, correspondem a sindicato legalmente constituído e vinculado às questões do desenvolvimento urbana (art. 6º, § 3º, III). **NO MUNICÍPIO EXISTE ESTE SINDICATO?**
3. A constituição do Conselho da Cidade prevê 2 representantes de usuários do Serviço Municipal de Saneamento Básico (art. 6º, § 3º, IV). **QUEM SERIAM ESTES REPRESENTANTES USUÁRIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO?**
4. Dentre as competências do Conselho da Cidade está previsto "analisar planos, programas e projetos que, devido a sua escala, impactos ou conflitos, necessitem de parecer de 2 ou mais Conselhos de Planejamento Urbano "(art. 3º, XVII). **EM NOSSO MUNICÍPIO EXISTE O CONSELHO DE PLANEJAMENTO URBANO?**

Justificamos a reiteração do pedido de informações, haja vista que não tratam-se de questões de emendas, como foi respondido no Ofício nº. 250/2017, mas sim, de uma confirmação **se existe ou não** o Sindicato e Conselho mencionado no projeto.

Se no município não existe o Conselho e o Sindicato citado, porque eles foram mencionados no projeto? Caso negativo, o projeto não estaria prejudicado?

Sala Vereador Cícero Barbosa, 4 de maio de 2017.

ANDRÉ LUIZ MELO  
-Presidente da CLJR

EDER DAMASCENO SILVA  
-Membro da CLJR-

NAAMÃ NEIL RESENDA DA ROCHA  
-Secretário da CLJR-